



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 185/2012, QUE, ENTRE SI,  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O  
SENHOR FERNANDO GONÇALVES COSTA.**

**PROCESSO Nº 00088.000285/2012-16**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **FERNANDO GONÇALVES COSTA**, Leiloeiro Público Oficial, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 10, portador do CPF nº 512.347.341-68, estabelecido no Setor de Oficinas Norte, Quadra 1, Conjunto "A", Lote 8, Brasília/DF, CEP: 70.634-110, telefones nºs (61) 3465-2203 e 3465-2542, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com o que consta no Processo nº 00088.000285/2012-16, resolvem, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, firmar, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 185/2012, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este Termo de Rescisão Amigável a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 185/2012, celebrado entre as partes.

**Subcláusula Única** - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo as partes contratantes, é lavrado este Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**FERNANDO GONÇALVES COSTA**  
Leiloeiro Público Oficial  
Reg. JC/DF nº 10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**